

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06 / 2018**

Arildo José de Almeida, Presidente da **FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, Estado de São Paulo, torna público que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para provimento de Empregos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade, no quadro de empregados temporários para atuação na **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas**, nos termos da C.L.T., legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, obedecendo às seguintes condições:

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo aos empregos temporários descritos no Capítulo II, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. As contratações serão efetuadas por prazo determinado, considerando a natureza temporária do convênio e respectivo termo aditivo celebrado entre a FEMA e a Prefeitura Municipal de Assis, para a gestão da UPA.
- 1.4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos empregos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 1.5. Os candidatos ao emprego do presente Processo Seletivo ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 1.6. O emprego, número de vagas, número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), vencimento, carga horária semanal de trabalho e Escolaridade/Pré-requisito exigido estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 1.7. O Processo de Seleção dos candidatos far-se-á por meio de Prova Objetiva e Prova Prática para o emprego que possui exigência de nível médio de escolaridade, conforme descrito neste Edital.
- 1.8. A Descrição dos Empregos consta no Apêndice I deste Edital.
- 1.9. O Conteúdo Programático consta no Apêndice II deste Edital.
- 1.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página que veicula as informações inerentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), todas as suas etapas, mediante observação das informações contidas neste Edital.

## CAPÍTULO II – DO EMPREGO, DA (S) VAGA(S), DA(S) VAGA(S) RESERVADA(S) A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DO VENCIMENTO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO E DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO

Quadro 1: Emprego, vagas, vagas reservadas a pessoas com deficiência, vencimento, carga horária semanal de trabalho e escolaridade/pré-requisito.

EMPREGO	VAGAS	VAGA(S) RESERVADA(S) A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Enfermagem	5	1	R\$ 1.328,28	36h/semanal	Curso Auxiliar de Enfermagem

2.1. O horário de trabalho do candidato aprovado e admitido será definido pelo Contratante, em regime de escala.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 13 de março de 2018, exclusivamente pela internet, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Acessar, durante o período de inscrição, o link do Processo Seletivo, no site [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br);

- Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
- Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- Clicar no campo "ENVIAR OS DADOS DA INSCRIÇÃO";
- Após 2 (dois) dias úteis, o candidato deverá retornar ao link do Processo Seletivo acessado anteriormente e verificar área do candidato se o seu boleto bancário está pronto para "Imprimir";
- O candidato deverá imprimir o boleto no link indicado e realizar o pagamento da taxa de inscrição, até o vencimento, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para sua categoria profissional com exigência de nível médio de escolaridade;

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

- 3.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.
- 3.6. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
- 3.7. Caberá ao candidato acompanhar pelo site [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO EFETIVADA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para [concurso@femanet.com.br](mailto:concurso@femanet.com.br), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
- 3.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição.
- 3.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10. A inscrição, cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita (item 3.2).
- 3.11. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.
- 3.12. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- 3.13. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.
- 3.14. A partir de 19 de março de 2018, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) a homologação da inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: [concurso@femanet.com.br](mailto:concurso@femanet.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.15. A Fundação Educacional do Município de Assis não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.17. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. E, caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.

3.18. No caso de eventuais erros de digitação no nome, RG, CPF, data de nascimento, pode ser solicitada a alteração dos dados pelo e-mail [concurso@femanet.com.br](mailto:concurso@femanet.com.br) ou deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

3.19. O candidato que se considerar amparado pela Lei Municipal nº 4.784 de 8 de maio de 2006, deverá apresentar atestado de doação de sangue, com prazo máximo de 30 dias da efetiva doação e pela Lei Municipal nº 4.160 de 30 de abril de 2002, (isenção de taxas de inscrição para Processo Seletivo Municipal para candidatos desempregados) deverá apresentar cópia da carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; Declaração de próprio punho, firmadas por 2 (duas) testemunhas, ou preenchimento de formulário de Declaração, a ser fornecido pela FEMA, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos, de que não está recebimento benefícios de auxílio desemprego, e de que não tem inscrição municipal relativa a atividade autônoma ou estabelecimento comercial prestadora de serviços, sob a pena da lei.

3.20. O candidato que se considerar amparado pelas leis supracitadas, deverá solicitar o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), na área do candidato, juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail [concurso@femanet.com.br](mailto:concurso@femanet.com.br), até o dia 13/03/2018, 23h59. No e-mail deverão constar o nome completo, número de inscrição e o número do protocolo do pedido de isenção, gerado no ato da solicitação.

3.21. No caso de indeferimento do pedido de isenção, a inscrição se efetivará mediante pagamento do boleto bancário.

## **CAPÍTULO IV – DAS PROVAS**

4.1. As informações sobre as datas, locais e horários de todas as provas, respectivas etapas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, nos termos do item 1.10 deste Edital.

#### 4.2. PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO E CURSO ESPECÍFICO REGULAMENTADO PELO COREN/SP:

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** Prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, valendo 1,0 (um) ponto cada, num total de 50 (cinquenta) pontos.

- Somente serão convocados para a Segunda Etapa (prova prática) os candidatos que alcançarem 25 (vinte e cinco) pontos na Primeira Etapa.

#### b) **Segunda Etapa: Prova Prática**

A **prova prática** fundamenta-se na avaliação da prática profissional da carreira do candidato, desenvolvida em uma estação simulada, abrangendo uma situação do cotidiano profissional, com a utilização de todos os recursos tecnológicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, sendo o valor máximo da prova o correspondente a **50 (cinquenta)** pontos.

#### 4.3. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.3.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar cópia simples da certidão de nascimento da criança e deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. As crianças poderão ser amamentadas por até trinta minutos a cada período de duas horas, com compensação de igual período durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.3.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3.3.1 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

4.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova.

4.3.4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

4.3.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

4.3.4.2.1. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

4.3.4.3. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

4.3.4.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

4.3.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3.6. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

4.3.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

4.3.8. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria, quando possível), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

4.3.8.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, (off -line), porém com alguma forma de transmissão de informações, serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em processo seletivo.

4.3.8.2. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.3.9. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.

4.3.9.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.3.9.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.3.9.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

4.3.9.5. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

4.3.9.6. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.

4.3.9.7. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.9.8. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

4.3.9.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

4.3.10. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas (CR), e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

- c) ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
- d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas, sua redação e o seu Caderno de Questões (Prova);
- e) após a prova, será disponibilizada a imagem do seu Cartão de Respostas no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), para consulta e impressão;
- f) ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

4.3.11. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, iphone, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Cartão de Respostas, o Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.



## **CAPÍTULO V – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

5.2. O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 5.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico indicado pela FEMA.

5.3. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente protocolar requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme Apêndice III, e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.4.1. O candidato ou representante deverá entregar o Laudo Médico junto à Fundação Educacional do Município de Assis na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis-SP, no BLOCO 2 - Laboratório de Enfermagem, de 12 a 14 de março de 2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na via original ou cópia reprográfica autenticada e solicitar prova especial, se necessário.

5.4.2. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

5.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.5.1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas na ficha de inscrição, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7. Ficarão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência; d)

apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 90 (noventa) dias a contar da data de início do período de inscrição; h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

5.8. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FEMA por meio do e-mail [concurso@femanet.com.br](mailto:concurso@femanet.com.br) para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.9. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

5.10. Os laudos médicos dos candidatos com deficiência aprovados serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.10.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre à vaga, descritas no Anexo II deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e; e) a CID - Classificação Internacional de Doenças - apresentada.

5.10.2 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições: a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(a) descrita(s), de acordo com o especificado no Quadro 1 deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência); b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(s) descrita(s), de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital (o candidato será eliminado do Processo

Seletivo Simplificado); c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 5.7, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e, d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.10.2.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

5.10.2.2 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

5.10.3 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

## **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos administrativos deverão ser feitos em espaço específico, disponível no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

6.2. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

6.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

6.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

6.3. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

6.4. No caso de discordância do resultado de classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

6.4.1. O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) a partir das 9h do primeiro dia até às 23h59 do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas e divulgadas via internet.

6.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

6.6. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas, e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

6.7. A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final será considerado pela nota obtida com a soma dos pontos auferidos na prova objetiva e prova prática.

7.2. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Processo Seletivo. Os candidatos classificados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados durante a validade do Processo Seletivo.

7.3. Em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior nota na prova de Objetiva;
- c) maior idade, comprovada por data e hora de nascimento.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.5. O sorteio será realizado ordenando -se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001; b) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral; c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; d) ter, na data da contratação, idade mínima de

dezoito anos completos; e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988; f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga; g) ser aprovado no Processo Seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido no Quadro 1 deste Edital; h) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas; i) atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e j) cumprir as determinações deste Edital.

8.1.1. Todos os requisitos especificados no subitem 8.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

8.2. Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.

8.3. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo, será convocado segundo conveniência e oportunidade da Administração, no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) e por correspondência direta, por meio de Carta ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para endereço informado no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, ambos de caráter eliminatório.

8.3.1. O candidato que não comparecer na data aprazada (05 dias úteis a partir da data de divulgação da Convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.

8.3.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados.

8.3.3. As decisões da FEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3.4. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.

8.3.5. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

8.4. No ato da contratação, além dos documentos previstos no item 8.1 a 8.2, inclusive, os candidatos deverão apresentar 02 (duas) fotos 3 x 4, ORIGINAIS e 2 (duas) CÓPIAS SIMPLES

dos seguintes documentos (frente e verso legível): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Exame Médico admissional, - caderneta de vacinação - cartão do SUS (frente e verso) - RG (frente e verso) - CPF (frente e verso) - CPF dos dependentes (pai, mãe e filhos) – Se dependentes para fins de Imposto de Renda - comprovante de residência com CEP - certidão de casamento; Averbação (p/ divorciados); doc. de comprovação de união estável; - CPF do cônjuge (frente e verso) - Declaração de PIS ativo emitida pela Caixa Econômica Federal (Favor solicitar na Caixa Econômica Federal comprovante de situação cadastral do PIS) - grau de instrução (histórico, certificado ou diploma) - Registro no Conselho de Classe, se for o caso - declaração do respectivo Conselho profissional informando que o profissional se encontra em situação regular (emitido pelo site do Conselho) - caderneta de vacinação para filhos menores de 5 anos (frente e verso) - certidão de nascimento para filhos menores de 21 anos - Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais e, ainda, se for o caso, demais documentos pessoais obrigatórios, de acordo com a legislação e necessidade do departamento de Recursos Humanos da FEMA.

8.5. Será demitido a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal da função;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas;
- c) Atue de maneira conflituosa com as políticas de conduta ética estabelecidas pela instituição e pelo seu conselho de classe.

8.6. A FEMA divulgará, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O presente terá validade por 02 (DOIS) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como: Editais, Processo de Inscrição, Convocações para as Etapas do Processo Seletivo (inclusive para Contratação), Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Resultados dos Recursos Administrativos, Resultado Final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

10.2. O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo e após a homologação. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FEMA.

10.3. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.4. A FEMA se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.

10.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Assis, 09 de março de 2018**

**Arildo José de Almeida**

**Presidente da FEMA**

Publicado no site [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

**Edital Nº 06/2018****APÊNDICE I****ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

**1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na UPA e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a UPA em perfeito estado de conservação e assepsia; conhecer a estrutura de saúde dos cenários onde a UPA é referência; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida em urgências e emergências. Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem, quanto aos cuidados com os pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia; nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; efetuar o controle de pacientes e comunicantes com doenças transmissíveis; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsidio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de higiene e conforto e zelar pela segurança do paciente, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo na alimentação; executar atividades de desinfecção e esterilização. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito os demais membros da equipe multiprofissional; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do



serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica; participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; acatar todas as deliberações da Coordenação; participar de treinamentos destinados a sua categoria; executar as ações de acordo com o procedimento operacional padrão (POP); executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Edital Nº 06/2018****APÊNDICE II****Conteúdo Programático****1. AUXILIAR EM ENFERMAGEM****1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

**1.2. MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Operações. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

**1.3. CONHECIMENTOS GERAIS**

A prova de conhecimentos gerais versará sobre questões que possam aferir o conhecimento dos candidatos sobre temas econômicos, políticos e culturais da atualidade no cenário nacional e internacional.

**1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; preparo da cama hospitalar; sinais vitais; coleta de material para exames; admissão, alta e transferência de paciente; posições e restrições de movimentos; movimentação e transporte de paciente; conforto; higiene corporal; alimentação do paciente, dietas; curativo; lesão por pressão, segurança na administração de medicamentos em todas as suas etapas, sondagem gástrica, lavagem gástrica; cateterismo vesical de alívio masculino e feminino, doenças transmissíveis e de notificação compulsória, acidentes com animais peçonhentos, socorros de urgência; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da enfermagem.

Nº 06/2018

APÊNDICE III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: Documento: \_\_\_\_\_

Emprego pretendido: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

( ) NÃO ( ) SIM

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) NÃO ( ) SIM

Em caso positivo, especificar: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato